



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO **APROVADO**

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

25 AGO. 2025

Secretário(a)

REQUERIMENTO N° 201/2025

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa Diretora, **a convocação do Sr. Vanio de Jesus Jordani, Secretário Municipal de Saúde, para que compareça na 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2025, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca da gestão da Maternidade Municipal de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a convocação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vanio de Jesus Jordani, para comparecer à 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, marcada para o dia 15 de setembro de 2025, justifica-se pela necessidade de obter informações precisas e detalhadas sobre a gestão da Maternidade Municipal. A recente abertura e funcionamento desta unidade de saúde demandam acompanhamento rigoroso por parte do Poder Legislativo, visando garantir que a assistência prestada às gestantes, parturientes, recém-nascidos e suas famílias ocorra de forma adequada, segura e humanizada, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente;

Considerando que o comparecimento do Secretário permitirá esclarecimentos de questões relacionadas à estrutura física, equipamentos, equipe de profissionais, protocolos de atendimento e cumprimento de normas técnicas e regulamentares, como as estabelecidas pela Portaria n. 11/2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde e pelo Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha. Além disso, será uma oportunidade para que sejam apresentados dados concretos sobre indicadores de qualidade, taxas de ocupação, funcionamento dos serviços de apoio e eventuais desafios operacionais enfrentados pela Maternidade;

Considerando que a presença do gestor máximo da saúde municipal nesta Casa de Leis é medida imprescindível para promover a transparência, fortalecer o controle social e permitir que os vereadores exerçam plenamente sua função fiscalizadora, contribuindo para que a Maternidade Municipal cumpra com excelência sua função de garantir um atendimento digno e seguro às mães e aos bebês do município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.

JANE DELALIBERA
Vereadora PL